



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO -

DATA: 20 / 12 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2035

PUBLICADO	
DATA	<u>20 / 12 / 19</u>
ORGÃO	<u>O Presente</u>
PÁGINA	<u>34</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4679</u>

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 329/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BZS INFORMÁTICA LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a BZS Informática Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Maripá, n.º 577, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 01.151.247/0001-71, Inscrição Estadual n.º 90469997-78, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Adriana Reinke Blodorn Bayer, brasileira, residente e domiciliada na Rua Men de Sá, n.º 3212, Conjunto Residencial Itamaraty, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 021.909.199-40, portadora da Carteira de Identidade n.º. 6.124.233-3, expedida pela SSP/PR, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 16 de fevereiro de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 329/2015, de 16 de dezembro de 2015.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 7.808,16 (sete mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos), sendo que a composição do valor contratual corresponde às importâncias abaixo indicadas:

1 Sistema de Controle de Ponto Digital

b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):

R\$ 450,11 (quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos) mensais; R\$ 900,22 (novecentos reais e vinte e dois centavos) pelo período de 02 (dois) meses.

- Valor total do Item 1: R\$ 900,22 (novecentos reais e vinte e dois centavos)

3 Sistema de Controle e Emissão de Fatura de Cobrança do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto

b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):

R\$ 1.868,73 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) mensais; R\$ 3.737,46 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) pelo período de 02 (dois) meses

Handwritten signatures and initials.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

c) Hospedagem em servidor:

R\$ 231,42 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais; R\$ 462,84 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 02 (dois) meses

- Valor total do Item 3: R\$ 4.200,30 (quatro mil, duzentos reais e trinta centavos)

6 – Sistema de Requerimento de Serviços

b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):

R\$ 1.122,40 (um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) mensais; R\$ 2.244,80 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) pelo período de 02 (dois) meses

c) Hospedagem em servidor:

R\$ 231,42 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais; R\$ 462,84 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses

- Valor total do Item 6: R\$ 2.707,64 (dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

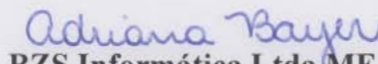
Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 192.139,72 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 16 de dezembro de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


BZS Informática Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8